

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

DATA DE VIGÊNCIA: 17/01/2023

VERSÃO: 2022

DATA DE REGISTRO: 17/01/2022

ÍNDICE

CAPÍTULO I - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	03
CAPÍTULO II - REGRAS GERAIS	03
SEÇÃO I - RESPONSABILIDADE	03
SEÇÃO II - ESTRUTURA FUNCIONAL	04
SEÇÃO III - POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ	04
SEÇÃO IV - COMITÊ DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ	07
CAPÍTULO III - METODOLOGIA DO PROCESSO	09
SEÇÃO I - ATIVOS DOS FUNDOS 555	18
SEÇÃO II - PASSIVO DOS FUNDOS 555	19
SUBSEÇÃO I - ANÁLISE E COMPORTAMENTO DO PASSIVO	19
SUBSEÇÃO II - ATENUANTES E AGRAVANTES	20
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS	21

CAPÍTULO I - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez (Manual de GRLP) tem por objetivo, estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento do risco de liquidez, inerentes às atividades dos fundos de investimento sob sua gestão.

CAPÍTULO II - REGRAS GERAIS

SEÇÃO I - RESPONSABILIDADE

O controle do Risco de Liquidez será efetuado pela Área de Gestão de Risco e Compliance. A mesma área manterá sistema de gerenciamento de riscos de liquidez informatizado compatível com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de liquidez da instituição.

A Área de Risco e Compliance distribuirá, periodicamente, relatórios com a exposição ao risco de liquidez de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos ("Área de Gestão"); A Área de Risco e Compliance comunicará ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento; O processo de gerenciamento de risco de liquidez da Gestora, ora descrito neste Manual de GRL foi estabelecido em consonância com as normas da regulamentação e autorregulamentação vigentes, sobretudo, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM nº 21") e as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555, conforme editadas pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), além de outros normativos aplicáveis à gestão de risco de liquidez.

A presente Política é aplicável a todas as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora ("Colaboradores" ou "Colaborador").

SEÇÃO II - ESTRUTURA FUNCIONAL

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual de Gerenciamento de Riscos e Liquidez (Manual de GRLP) é uma atribuição do diretor estatutário da Gestora indicado em seu contrato social como diretor responsável por compliance e pela gestão de riscos ("Diretor de Risco, Compliance e PLD), nos termos da Resolução CVM nº 21.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos de liquidez tratado neste Manual, trabalhando em conjunto com os Colaboradores alocados na Área de Risco, Compliance e PLD.

O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance da Gestora (realizado mensalmente) é responsável pela aplicação e controle das diretrizes contidas no Manual de GRL.

Participam do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance: O Diretor de Risco e Compliance e mais 02 colaboradores da Área de Risco e Compliance.

Vale ressaltar que, no Comitê de Investimentos (realizado sempre que necessário), onde participam o Diretor de Gestão e o Diretor de Risco e Compliance, o Diretor de Risco e Compliance possui independência e poder de veto sobre decisões de investimento que possam representar risco de liquidez.

SEÇÃO III – POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Na análise do Gerenciamento de Risco e Liquidez (GRL) dos Ativos dos Fundos, serão realizados estudos de cenários em condições adversas ("stress test") que objetivam testar se o nível de liquidez do fundo se encontra em condições adequadas para honrar os pagamentos de resgates e de quaisquer outras obrigações.

A medida utilizada para mensurar o risco de liquidez dos ativos é o número de dias necessários para liquidar as posições da carteira.

Para ativos de menor liquidez, o Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez avalia e estabelece previamente limites de alocação visando impedir a concentração de recursos nesses ativos, levando em consideração, portanto a composição do portfólio como um todo sob este aspecto.

A Gestora tem como público-alvo investidores alinhados com a filosofia de investimento de longo prazo da Gestora. Na análise do GRL dos Passivos dos Fundos será considerado o comportamento histórico dos resgates, assim como a realização de estudos de cenários em condições adversas que considerarão a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, de acordo com as mudanças de conjuntura econômica. Os cenários avaliados considerarão o nível de concentração/dispersão dos cotistas.

Através da análise diária do fluxo de caixa projetado é determinada a disponibilidade mínima de recursos compatíveis para o cumprimento das obrigações do fundo.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela Área de Risco e Compliance a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: www.positivainvestimentos.com.br

A composição do Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez é formada pelo Diretor de Risco e Compliance por mais 2 colaboradores da área de Risco e Compliance (periodicidade mensal).

A Área de Risco e Compliance também participa (através de seu Diretor) do Comitê de Investimentos, e mantém independência e autonomia nas decisões do referido Comitê em relação as decisões de investimento.

A Área de Risco e Compliance da Gestora supervisiona todas as políticas e enquadramentos aos limites de risco pré-estabelecidos.

A Área de Risco e Compliance, através do Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez, é responsável pela avaliação de possíveis riscos de liquidez e se reporta, diretamente, ao Comitê Executivo da Gestora.

O sistema proprietário interno da gestora, através de planilhas e sistemas (desenvolvidos internamente), fornece, todos os controles citados e gera alertas que são enviados à Área de Gestão, em especial ao Diretor de Gestão.

Tais profissionais recebem semanalmente o relatório de liquidez com o resultado do processo de acompanhamento realizado pela Área de Risco e Compliance, além de alertas específicos.

Manutenção da atualização das planilhas desenvolvidas internamente para controle e exercício da gestão de riscos das carteiras geridas pela gestora.

Resgates antecipados somente são permitidos mediante pagamento de taxa de saída, conforme estipulado em regulamento, acredita-se que resgates antecipados serão raros e não relevantes para o presente Manual. A taxa de saída servirá, ainda, para compensar o Fundo (no todo ou em parte) de eventual perda na venda de ativos, com foco em gerar liquidez para o resgate antecipado.

São analisados os percentuais que cada investidor/grupo representa dentro de cada fundo, bem como o percentual que representa dentro da gestora. O objetivo do monitoramento é identificar uma eventual concentração excessiva de passivo em poucos investidores/grupos que possa acarretar algum risco para a continuidade da gestora ou para outros clientes dentro do fundo.

Em momentos de stress do mercado ou, um caso excepcional de iliquidez dos ativos, em um primeiro momento, o Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez deverá se reunir em caráter excepcional para avaliação e monitoramento dos níveis e parâmetros de risco do fundo em prazos inferiores ao da rotina anteriormente descrita.

Em um segundo momento, havendo efetivo fechamento dos mercados, a gestora poderá solicitar ao Administrador o fechamento temporário dos Fundos para aplicação/resgate e posterior convocação de assembleia de cotistas, observadas todas as disposições regulatórias aplicáveis a tal medida e o previsto no Manual de GRL.

SEÇÃO IV - COMITÊ DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Do Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez farão parte, obrigatoriamente:

O Diretor de Risco e Compliance e mais 02 colaboradores da Área de Risco e Compliance Valendo destacar que, assim como acontece no Comitê de Investimentos da Gestora, também no Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez, o Diretor de Risco e Compliance terá direito a veto.

Mensalmente acontece o Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez.

Reuniões extraordinárias acontecem sempre que necessárias.

O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance é soberano na qualidade de tomar decisões envolvendo o gerenciamento do risco de liquidez, sendo o Manual de GRL o parâmetro para as decisões. A maioria dos votos apurados no referido Comitê determinará a decisão a ser tomada, sendo importante destacar que o Diretor de Risco e Compliance tem o poder de veto.

A Área de Risco e Compliance é a responsável por acompanhar se a liquidez dos fundos está dentro dos parâmetros pré-estabelecidos.

É mantido contato direto com Área de Gestão, sendo que o gestor é alertado sobre qualquer violação ou aumento no risco de liquidez. Assim, com o acompanhamento rotineiro realizado pela Área de Risco e Compliance, minimizam-se as chances de violações nos parâmetros de liquidez.

Para garantir a adequação da liquidez, a Área de Risco e Compliance emitirá alertas para a mesa de gestão, quando o nível de liquidez em condições normais, dado pelo Índice de Liquidez ($\text{Índice de Liquidez} = \text{Liquidez dos ativos} / \text{Resgates Esperados em Condições Normais} * 100$) estiver inferior a 100, e as áreas de gestão realizarão a adequação da liquidez dos ativos aos níveis adequados.

O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance (realizado mensalmente) é soberano para tomar decisões, tendo como parâmetro o Manual de GRL.

O Diretor de Risco e Compliance tem direito a veto, tanto no Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez, como também, no Comitê de Investimentos.

O Comitê Executivo (do qual faz parte os sócios da Gestora) é o único órgão acima de todos os Comitês constituídos na Gestora.

A Área de Risco e Compliance desenvolve suas atividades de forma independente de outras funções, englobando todos os riscos e proporcionando uma adequada separação entre as áreas geradoras de risco e as responsáveis pelo controle e supervisão.

Desta maneira, possui autoridade suficiente e acesso direto aos órgãos de administração e governança que tenham a responsabilidade de estabelecer e supervisionar a estratégia e as políticas de riscos.

Um fator fundamental para a adequada gestão de riscos é a promoção de uma forte cultura de riscos na Gestora, que alcance a todos os funcionários e leve em consideração todos os tipos de riscos. Esta cultura de riscos compreende uma série de atitudes, valores, habilidades e atuação frente aos riscos que devem integrar-se em todos os processos, inclusive os de tomada de decisão, de gestão de mudança e de planejamento estratégico e de negócio.

Outro importante fator no desenvolvimento e implantação da cultura de riscos é o envolvimento direto dos sócios e diretores, assim como dos órgãos equivalentes em cada unidade e alta administração.

A Área de Risco e Compliance faz a atualização diária das planilhas (desenvolvidas internamente) para controle e exercício da gestão de riscos das carteiras geridas pela gestora.

Tais acompanhamentos são diariamente compartilhados com a Área de Gestão.

Quando se observa uma situação de extrapolação de limites em um Fundo, o Comitê Executivo da Gestora (do qual faz parte os sócios) é imediatamente acionado, onde é feita uma primeira análise.

Imediatamente após essa reunião extraordinária, juntam-se aos sócios da Gestora, o Diretor de Gestão e o Diretor de Risco e Compliance, e uma decisão corretiva é tomada.

CAPÍTULO III - METODOLOGIA DO PROCESSO

Com o sistema proprietário, a gestora acompanha o fluxo de caixa futuro detalhado de cada Fundo. Desta forma, acompanha-se diariamente se as obrigações são compatíveis com os prazos de resgate. Para o controle do passivo é utilizado o sistema interno proprietário, que reconcilia diariamente a posição de todos os cotistas e lançamentos de aporte/resgate com o administrador dos fundos.

São monitoradas as posições de cada cotista individualmente nos fundos da gestora. São analisados os percentuais que cada investidor/grupo representa dentro de cada fundo. O objetivo do monitoramento é identificar uma eventual concentração excessiva de passivo em poucos investidores/grupos que possa acarretar algum risco para a continuidade da gestora ou para outros clientes dentro do fundo.

A Liquidez dos ativos livres é avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Depósitos à vista locais, cotas de fundo D+0, títulos públicos federais: disponibilidade imediata;
- II. Outros fundos de investimento, nas respectivas datas de pagamento, supondo solicitação de resgate em D+0;
- III. Ativos cujo volume de negociação que possa ser obtido ou estimado: supondo (i) zeragem das posições limitadas a, para cada dia, (i.1) 30% do volume médio diário dos últimos 30 (trinta) dias, para cenário esperado; e (i.2) 10% do volume médio diário dos últimos 30 (trinta) dias, para cenário de estresse; e (ii) o considerando o prazo de liquidação a partir da data de negociação (exemplo: D+2 para ações);
- IV. Crédito Privado: de acordo com fluxo de caixa dos ativos ou liquidez no mercado secundário. Lembrando, que conforme Política de Gestão de Riscos da gestora, os Fundos Multimercados podem investir somente em crédito privado considerados simples, ou seja, somente ativos de emissão pública ou emitidos por instituições financeiras, cujo risco possa ser atribuído a instituições financeiras de boa qualidade creditícia, cujos emissores tenham obrigatoriedade de possuir demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que atendam aos requisitos mínimos a serem fixados pelo Banco Central do Brasil;
- V. Derivativos de balcão e outros ativos: conforme critérios definidos conjuntamente pelo Diretor de Gestão e o Diretor de Risco e Compliance para cada tipo de operação, devendo ser consideradas, no mínimo, as condições contratuais e a liquidez do ativo objeto (no caso de derivativos).

A liquidez dos ativos em garantia é avaliada de forma segregada por câmara de liquidação ou contraparte, sendo equivalente ao pior fluxo entre: (i) liquidez dos ativos, apurada como fossem ativos livres; e (ii) liquidez das obrigações garantidas, apurada conforme mesmos critérios dos ativos livres.

Na regra de liquidez da gestora, assume-se conseguir liquidar 70% (setenta por cento) do patrimônio do fundo em até 20 (vinte) dias, dessa forma respeitando o prazo de resgate dos fundos de 30 dias.

No caso dos FIDCs, não são aceitos resgates com prazo inferior a 180 dias; tal norma busca fazer com que, a administração da liquidez dos referidos fundos seja sólida e efetiva. Para dados de posição, a gestora possui um sistema proprietário interno que controla todas as posições, o fluxo de caixa e as provisões.

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

Em condições ordinárias de mercado, será calculado, com critérios estatísticos e verificáveis, o comportamento histórico de movimentações (aplicações/resgate-liquidação financeira). Fica estipulado neste Manual de GRL (Gerenciamento de Risco e Liquidez), que o perfil de resgates e aplicações dos fundos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

Com base na média mensal acima mencionada, a Gestora estimará o comportamento do passivo de seus fundos em períodos/vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis, conforme metodologia própria descrita abaixo:

Entradas: a média mensal dos últimos 12 (doze) meses de entradas será dividida pelo vértice mais longo em análise, multiplicado pelo vértice analisado e multiplicado pela quantidade de meses analisados, por sua vez, este resultado será dividido pelo último patrimônio líquido da análise, chegando-se a um percentual médio das entradas no específico vértice.

Retiradas: a média mensal dos últimos 12 (doze) meses das retiradas será dividida pelo vértice mais longo em análise, e multiplicado pelo vértice analisado e multiplicado pela quantidade de meses analisados, por sua vez, este resultado será dividido pelo último patrimônio líquido da análise, chegando-se a um percentual médio das retiradas no específico vértice.

Por fim, a diferença deste percentual obtido de entrada e retirada resultará no percentual de movimentação do passivo, em seu específico vértice.

A tabela base de informação será:

MOVIMENTAÇÃO PASSIVO			
VÉRTICES (D.U)	ENTRADAS *	RETIRADAS *	PASSIVO RESULTADO
1			
2			
3			
4			
5			
21			
42			
63			
126			
252			

Para os fundos com previsão de prazo de cotização, esse prazo deve ser adicionado aos vértices acima mencionados.

Fundos cotizados em dias corridos deverão ser ajustados para dias úteis.

Caso o fundo de investimento em análise tenha informações com período inferior a 6 (seis) meses, como histórico disponível, deve-se utilizar minimamente a análise de similaridade, justificando prazos analisados por:

- a. Tipo de fundo;
- b. Política de investimento;
- c. Regras de movimentação;
- d. Público-alvo.

Os fundos têm sua cotização adequada à liquidação dos resgates de acordo com o que consta nos seus respectivos Regulamentos, porém, outros procedimentos serão observados neste Manual de GRL e serão adotados pela Gestora, como o descrito abaixo.

Com base no comportamento do passivo estimado nos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis (descritos acima em Monitoramento do Passivo), será contraposto nos mesmos vértices a liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundos.

Esta contraposição dos resultados, em cada vértice, obtidos através da análise “Ativo e Passivo” determinará se existem descasamentos entre os prazos para liquidação destes, medidos como percentual do patrimônio líquido.

A conclusão favorável será que a liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo.

Em face ao risco de liquidez de ativos que compõem a carteira dos fundos, será aplicado um redutor, chamado Fator de Liquidez.

Abaixo tabela de Fator de Liquidez - fundos destinados ao público qualificado:

TABELA DE FATOR DE LIQUIDEZ FUNDOS DESTINADOS AO PÚBLICO QUALIFICADO	FATOR DE LIQUIDEZ
CDB (CLÁUSULA DE RECOMPRA PELA CURVA)	0%
TÍTULO PÚBLICO	0%
OVER	0%
EUROBONDS	25%
CDB	40%
LETRA FINANCEIRA	40%
DEBÊNTURE ICVM400	40%
CDB SUBORDINADA	60%
LETRA FINANCEIRA SUBORDINADA	60%
NOTA PROMISSÓRIA	60%
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (NEGOCIADO NA B3)	60%
DEBÊNTURE ICVM400	60%
DEBÊNTURE ICVM476	80%
DPGE	80%
FIDC	80%
CCB / CCCB	80%
CRI, CRA, CCI, CPR	80%
LETRA DE CRÉDITO	80%
COMPROMISSADA	80%
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	80%
COE - CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS	80%

Caso algum ativo não esteja listado, a Gestora deverá adotar o percentual mais conservador (100%), até que haja uma nova revisão.

Sim, conforme orientação da nova regra de gestão de liquidez da ANBIMA.

Tal procedimento visa, de forma efetiva, orientar ao gestor que elabore análises intermediárias ao efetivo prazo de pagamento de resgate. Desta forma, o mesmo deverá antecipar eventuais descasamentos do fluxo de liquidez do fundo (entradas versus saídas).

Para cada Fundo sob gestão, de forma individualizada, a Gestora estabelece indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos Fundos, considerando as diferentes características de cada Fundo, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.

A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos.

Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo ("Horizonte de Análise"), entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez.

O Horizonte de Análise de liquidez dos Fundos deverá considerar:

- I. Os prazos de cotização e liquidação de resgates dos Fundos;
- II. O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- III. As estratégias seguidas pela Gestora; e
- IV. A classe de ativos em que os Fundos podem investir.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, serão observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis.

Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, a Gestora analisará janelas intermediárias, de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário.

A análise das janelas intermediárias se atentará, ainda, ao volume de liquidez dos Fundos, às características de produto, e à dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Observados os Horizontes de Análise, para avaliação quantitativa do montante a Gestora considera também os seguintes fatores para estabelecimento de limites de liquidez para cada Fundo (Soft Limits e Hard Limits):

- a. Proporção de ativos líquidos na carteira do Fundo;
- b. Histórico das captações e resgates;
- c. Volume do Patrimônio Líquido;
- d. Prazo de Resgate.

Adicionalmente à avaliação de tais informações, a Gestora avalia o tempo necessário para a liquidação do portfólio de cada Fundo, tomando como base as informações de volume dos ativos negociados em mercado (quando disponível).

Este indicador consiste na construção de uma curva de liquidação dos ativos da carteira - construída por Fundo e com todos os fundos de forma consolidada - que demonstra o percentual do patrimônio do Fundo que se transforma em caixa a cada dia utilizando as premissas expostas anteriormente de volume máximo em um dia. Os ativos depositados em margem são liberados à medida que as demais posições do Fundo são liquidadas.

Adicionalmente à avaliação de tais informações, a Gestora também analisa o total de títulos que podem ser liquidados para o pagamento de ajustes diários dos contratos e/ou resgate de cotas ("Títulos Livres"), o qual é obtido pelo total de títulos em carteira menos os títulos utilizados para atender exigências de margens, garantias das contrapartes, pagamentos de ajuste, conforme aplicável, baseado nos cenários de estresse definidos pela Área de Risco e possibilidade de aumento do haircut¹ dos ativos depositados como margem ou garantia.

Base da definição dos cenários: Os dados históricos utilizados para mensuração da liquidez são obtidos em fontes públicas ou fornecedores de dados de mercado independentes, tais como B3, Banco Central, ANBIMA e Bloomberg.

Os parâmetros descritos acima são estabelecidos, no momento de constituição de cada Fundo, limites máximos de utilização do caixa, bem como para a exposição máxima à ativos ilíquidos (Soft Limits e Hard Limits, conforme detalhados abaixo).

Os Soft Limits e Hard Limits aplicáveis de cada Fundo são definidos de acordo com as Premissas descritas acima e deverão ser previamente aprovados pela Área de Risco e Compliance da Gestora, além de ser objeto de monitoramento permanente pela Área de Risco e Compliance.

Os Soft Limits e Hard Limits deverão ser revistos, no mínimo, a cada 2 (dois) anos e sempre que a Área de Risco e Compliance entender necessário (em situações excepcionais de volatilidade e iliquidez do mercado). Tais limites serão apurados em conjunto com o processamento de risco das estratégias.

Assim, com base nas informações obtidas e armazenadas na ferramenta mencionada no acima, periodicamente são gerados relatórios de liquidez pela Risco e Compliance da Gestora, os quais são enviados para a Área de Gestão, visando aferir a adesão de cada Fundo aos limites de liquidez a ele aplicáveis.

A análise de liquidez dos ativos dos Fundos será realizada pela Gestora, considerando a mesma metodologia utilizada para a aferição da liquidez, a qual foi detalhada no item anterior. De forma suplementar, os relatórios periódicos de estresse, preparados pela Área de Risco e Compliance, também abordam os seguintes aspectos:

- I. A avaliação acerca da cotização dos Fundos;
- II. Resultados dos testes de estresse periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações;
- III. A avaliação da disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos Fundos.

SEÇÃO I - ATIVOS DOS FUNDOS 555

No caso dos Fundos 555, a Gestora confronta o montante de recursos líquidos disponíveis para honrar obrigações no curto prazo do Fundo com a estimativa de saída de recursos em situações extremas, aqui denominado “Índice de Liquidez”, como sendo: o total de ativos liquidáveis dividido pelo total de resgates (conforme cenários de estresse).

Para garantir a adequação da liquidez, a Área de Riscos e Compliance emitirá alertas para a Área de Gestão quando o nível de liquidez em condições normais, dado pelo Índice de Liquidez ($\text{Índice de Liquidez} = \text{Liquidez dos ativos} / \text{Resgates Esperados em Condições Normais} * 100$), estiver inferior a 100; posteriormente, a Área de Gestão realizará a adequação da liquidez dos ativos aos níveis adequados.

Ativos Depositados em Margem

A estratégia de investimento da Gestora, até o momento, não inclui (ou incluiu) operações de alavancagem ou outras operações que exijam margem, ajustes e garantias. No futuro, caso venham a ser realizadas operações em que seja necessária margem, ajustes ou garantias, estes valores serão considerados ilíquidos e, portanto, não serão considerados para fins de cômputo da liquidez do fundo de investimento

SEÇÃO II - PASSIVO DOS FUNDOS 555

SUBSEÇÃO I - ANÁLISE E COMPORTAMENTO DO PASSIVO

Para aferição da liquidez dos Fundos e apuração dos valores de resgate esperados, a análise do comportamento do passivo será baseada, principalmente, (i) na avaliação das movimentações históricas relativas aos últimos 6 meses de cada Fundo; (b) no estabelecimento de probabilidades de resgate, e (c) no público-alvo e a classe de cada Fundo.

O grau de concentração das cotas por cotista, será considerada observando-se o histórico do Fundo dos últimos 6 meses.

Os regulamentos dos Fundos não estabelecem restrição quanto ao limite de cotas que podem ser subscritas por um único cotista. Portanto, poderá ocorrer situação em que um único cotista venha a integralizar parcela substancial das cotas de determinado Fundo.

Na análise de comportamento do passivo e aferição da liquidez dos Fundos, a Gestora levará em conta o grau de concentração das cotas por cotista sempre que previsto em regulamento. À parte esse aspecto, a Gestora monitora as posições de cada cotista dos Fundos sob sua gestão, de forma individual. São analisados os percentuais que cada investidor/grupo representa de cada Fundo. O objetivo do monitoramento é identificar uma eventual concentração excessiva de passivo em poucos investidores/grupos, o que pode acarretar algum risco para os Fundos sob sua gestão.

Além do que já foi exposto no primeiro item desse tópico, deverão ser considerados relatórios do passivo do Fundo, patrimônio líquido e do histórico de pedidos de resgate fornecidos pelo Administrador e/ou disponibilizados no website da CVM e ANBIMA.

O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, bem como a análise do comportamento esperado por estes, se aplicável, considerará o histórico dos mesmos nos últimos 6 meses.

A Gestora se utilizará, adicionalmente, das informações divulgadas pela ANBIMA na Matriz de Probabilidade de Resgate para os Fundos 555, a qual será usada como uma referência para avaliação da probabilidade de resgates dos Fundos.

Janelas Intermediárias: O comportamento do passivo do Fundo será estimado considerando, pelo menos, os vértices temporais de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três), dias úteis.

O objetivo é que sejam realizadas análises intermediárias ao efetivo prazo de pagamento de resgate, para que os gestores possam acompanhar o casamento – e eventuais descasamentos - do fluxo de liquidez do Fundo.

SUBSEÇÃO II – ATENUANTES E AGRAVANTES

A Área de Risco e Compliance deverá realizar uma análise de informações quantitativas e levará em consideração vários impactos atenuantes e agravantes (tais como: prazo de cotização, captação líquida negativa, prazo de carência para resgate, taxa de saída, fechamento de Fundos para captação, limite sobre concentração por cotistas, entre outros).

Os impactos agravantes e atenuantes serão contemplados na análise do comportamento do passivo dos Fundos, de maneira que os impactos atenuantes e agravantes deverão ser detalhados nos Relatórios da Área de Risco e Compliance e deverão impactar diretamente eventual atualização dos limites de risco e de liquidez e das estimativas de probabilidade de resgate e controles de liquidez então estabelecidas para cada Fundo.

Em periodicidade mensal, a Área Risco e Compliance divulgará um relatório para a Área de Gestão acerca dos resultados da análise do comportamento do passivo de cada Fundo e poderá convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Gerenciamento de Risco e Liquidez.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Manual não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar a Área de Risco e Compliance.

O Comitê de Risco e Compliance atualizará este Manual anualmente, salvo se ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis que demandem a sua adequação, ou, ainda, quando avaliar apropriado.